

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE n° 646/77

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAPITAL

ASSUNTO : Apreciação do Regimento Geral encaminhado pela
Universidade

RELATOR : Conselheiro Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE n° 592/77 - CTG - APROVADO EM 13/07/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Encaminha o Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Prof. Luiz Ferreira Martins, p ra apreciação do Conselho Estadual de Educação a proposta do Regimento Geral daquela Universidade.

Esclarece o Magnífico Reitor em seu Ofício que a proposta do Regimento foi devidamente aprovada pelos órgãos competentes da Universidade e que no mesmo foram obedecidos os preceitos estabelecidos pelo Estatuto da UNESP, aprovado pelo parecer CEE n° 1061/76 e baixado pelo Decreto 9.449 de 26 de janeiro do corrente ano.

2. Fundamentação:

O Regimento Geral constante de 176 (cento e setenta e seis) artigos, além de 3 (três) artigos como Disposições Transitórias, foi distribuído por títulos, capítulos e secções nos quais dá operacionalidade às diferentes atribuições consubstanciadas nos Estatutos.

Examinando o texto proposto, nada encontramos que contrarie os dispositivos legais vigentes bem como os Estatutos da UNESP.

Constitui-se em uma peça em harmonia com os Estatutos e dará à direção da Universidade e as suas unidades os elementos regulamentares para o exercício de suas atribuições e desenvolvimento do ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade dentro da área de atuação da UNESP.

II - CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista que o Regimento Geral foi elaborado e aprovado pelos órgãos competentes da Universidade que em seu texto nada encontramos que contrarie a legislação de ensino e o Estatuto da UNESP, do qual emana, é que votamos pela aprovação do Regimento Geral proposto pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" a fim de ser baixado por Decreto do Governo do Estado.

São Paulo, 15 de Junho de 1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer a voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José António Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da câmara do Terceiro Grau, em 29/06/1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS considerou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de julho de 1977.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente